



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1848

30 de outubro de 2024



COMUNICADO

Devido a problemas junto a operadora de telefonia fixa no município, informamos o número da Central Telefônica da Prefeitura que está em funcionamento:

2438-5300



Prefeitura
de Valença

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2453-2696

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**
Prefeito**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE**
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765**PROCURADORIA GERAL**
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686**EDUCAÇÃO****DEYVISON SILVESTRE ROSA**
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro**OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**
PAULO SÉRGIO GOMES DA GRAÇA
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**
CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar – Centro**ASSISTÊNCIA SOCIAL****ANGELINA SILVA XAVIER**
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro**ESPORTE E LAZER****RÔMULO MILAGRES RIBEIRO**
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro**CULTURA E TURISMO****VICTOR EMMANUEL COUTO**
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro**SAÚDE****PAULO ROBERTO RUSSO**
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO**
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ
Conselho Municipal de Previdência
conselhohprevivalenca@gmail.com**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ**
Jeam Carlos Pereira da Silva
Telefone: (24)2471-5961**SANTA ISABEL**
Irma Pereira Farias
Telefone: (24)2457-1201**PENTAGNA**
Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971**PARAPEÚNA**
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138**CONSERVATÓRIA**
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE**
Eduardo Lima Santana de Ávila**VICE-PRESIDENTE**
José Amauri Ferreira Lima**1º SECRETÁRIO**
Fabiane Medeiros Silva**2º SECRETÁRIO**
Ailton Geraldo Batista da Silva**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE**
Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ**UFIVA - R\$ 106,04**

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pag 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pag. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**GOVERNO****HIRAM DE AVELLAR PINTO JÚNIOR**
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**CONTROLE INTERNO**smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**ADMINISTRAÇÃO****DIOGO DA SILVA ÁVILA**
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**FAZENDA****FLÁVIA GUIMARÃES SILVA**
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro**MEIO AMBIENTE****GUILHERME DE OLIVEIRA DOS REIS**
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro**AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA****SILVIO ROGÉRIO FURTADO DA GRAÇA**
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 341/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Primitivo nº: 26.844/2023

Concorrência Eletrônica nº: 90002/2024

Objeto: Construção de pista de skate, calçada, proteções nas dependências da quadra e reforma do parquinho da Praça Clóvis Corrêa, Bairro Jardim Valença.

Valor: R\$ 845.750,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

PASSA-SE A LER:

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 341/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Primitivo nº: 26.844/2023

Concorrência Eletrônica nº: 90002/2024

Objeto: Construção de pista de skate, calçada, proteções nas dependências da quadra e reforma do parquinho da Praça Clóvis Corrêa, Bairro Jardim Valença.

Valor: R\$ 846.013,26 (oitocentos e quarenta e seis mil, treze reais e vinte e seis centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 380/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Processo Primitivo nº: 19.624/2024

Pregão Eletrônico nº: 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Valor: R\$ 39.080,00 (trinta e nove mil e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 387/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: CLAUDIO L. SILVA DEDETIIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME.

Processo Primitivo nº: 19.986/2024

Pregão Eletrônico nº: 065/2023

Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais destinados a atender a eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Valor: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 386/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: PROJETE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LIMITADA.

Processo Primitivo nº: 4.274/2024

Concorrência Eletrônica nº: 90003/2024

Objeto: Construção de Pórtico de entrada e saída, localizado na Rodovia Benjamin Ielpo, s/n, Aparecida (RJ 145) na cidade de Valença/RJ.

Valor: R\$ 442.300,11 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos reais e onze centavos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19965/2023

CONVÊNIO Nº 068/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

OBJETO: REPASSE NO VALORES ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº. 90 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3276/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR – HOSPITAL DE CONSERVATÓRIA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 3.016/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E O HOSPITAL GUSTAVO MONTEIRO JUNIOR – HOSPITAL DE CONSERVATÓRIA.

VALOR: R\$ 30.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2024

CONVÊNIO Nº 51/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE

OBJETO: REPASSE DE VALORES PROVENIENTES DA PORTARIA GM/MS Nº 3.626, DE 29 DE ABRIL DE 2024, QUE AUTORIZA ESTADOS E MUNICÍPIOS A RECEBEREM RECURSOS FINANCEIROS EMERGENCIAIS PARA O CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

PERÍODO: PARCELA ÚNICA

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 494/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4005/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A TERAPIAS RENAIIS SUBSTITUTIVAS.

PRAZO: 11 DE NOVEMBRO DE 2024 A 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E ASSOCIAÇÃO MUSICAL ISABELNCE

CONVÊNIO Nº 389/2024
PROCESSO Nº 14.738/2024

CONTRATO Nº 361/2024/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.187/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (LOCADOR) E ASSOCIAÇÃO MUSICAL ISABELNCE (LOCATÁRIA)

OBJETO: DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO **DPO DE SANTA ISABEL DO RIO PRETO**

VALOR: O VALOR DO ALUGUEL MENSAL PASSARÁ À **R\$ 1.160,41 (MIL, CENTO E SESSENTA REAIS, E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, CONFORME REAJUSTE PELO ÍNDICE IGP-M NO ACUMULADO DE 12 MESES

PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA RENOVADA DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 À 24 DE SETEMBRO DE 2025

DATA: VALENÇA/RJ, 24 DE SETEMBRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, PROCESSO SELETIVO

TERMO Nº 418/SME/2024

PROCESSO Nº 17490/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E **RAFAEL VILARINHO GRIJÓ** (CONTRATADO)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO, TEM POR OBJETO A RESCISÃO CONTRATUAL, A PEDIDO DO CONTRATADO, EM 06/09/2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17490/2024

DATA: VALENÇA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E ZIGUIA ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 343/2024/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.806/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E **ZIGUIA ENGENHARIA LTDA** (CONTRATADA)

PRAZO: PELO PRESENTE, FICA RENOVADO ATÉ O DIA 31/12/2024, O PRAZO CONTRATUAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 278/2023

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2024

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS, E O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CESSIONÁRIO) E **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO/RS** (CEDENTE)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONVÊNIO, A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **NAIANA COSTA SARAIVA**, BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 1103750384, CPF Nº 029.178.100-41, E MATRÍCULA Nº 56686-1, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA EXERCER CARGO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ.

PRAZO: ESTE CONVÊNIO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 01 MÊS, A CONTAR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024, FINDANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENIENTES.

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA, E A FACULDADE ÚNICA LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONVENIENTE) E **FACULDADE ÚNICA LTDA** (CONVENIADA)

OBJETO: A CONCEDENTE/CONVENIENTE CONCEDERÁ ESTÁGIOS **OBRIGATÓRIOS OU NÃO**, A ALUNOS SELECIONADOS, DENTRE OS QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE VENHA FREQUENTANDO, EFETIVAMENTE, CURSO DE GRADUAÇÃO NA CONVENIADA

PRAZO: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO, CONTUDO, SER DENUNCIADO A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DAS PARTES. A DENÚNCIA SE FARÁ MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO, COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, RESSALVADAS AS ATIVIDADES E ESTÁGIOS JÁ EM CURSO.

DATA: VALENÇA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Às 14:00 horas do dia 30 de outubro de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta a/ fracassada, Homologa -se automaticamente o Processo nº 9227/2024, Pregão nº 90024/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de recarga de cilindros, de Gás Oxigênio e de Gás Acetileno de uso industrial (**prestação de serviço de recarga**) - de forma contínua e sob demanda - para realização de serviços de solda e corte de aço para manutenção de equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais serviços, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "Licitação Deserta".

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90064/2024

Processo Administrativo nº: 19.320/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de camisas destinadas a atender aos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 05 de Novembro de 2024 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRONICA Nº 90044/2024/FMS

Processo Administrativo nº: 4099/2024

Objeto: Aquisição de medicamento Itraconazol 100mg, para atendimento aos munícipes atendidos na Casa da Saúde Coletiva.**Critério de julgamento:** menor preço**Informações:** e-mail: smscompras@yahoo.com.br**Horário:** 08:00 às 14:00 horas.**Data da Sessão:** Dia 04 de novembro de 2024**Retirada do Edital:**- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.brBruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS**AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRONICA Nº 90045/2024/FMS

Processo Administrativo nº: 3841/2024

Objeto: Aquisição emergencial de Bolsa Coletora de Urina de perna 750ml, em favor de paciente com determinação judicial.**Critério de julgamento:** menor preço**Informações:** e-mail: smscompras@yahoo.com.br**Horário:** 08:00 às 14:00 horas.**Data da Sessão:** Dia 04 de novembro de 2024**Retirada do Edital:**- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.brBruno Medeiros da Silva
Setor de Compras/FMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024**
(4ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 12.938/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 057/2023**Objeto:** Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação – motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1584 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município, com destinação final dos resíduos gerados para aterro sanitário devidamente licenciado pelo INEA, com emissão de Manifesto de Resíduo (MTR).**Beneficiário:** CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	1.584	Hora	Locação de caminhão/equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vácuo sewer-jet), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00 m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza, inclusive equipe de operação – motorista e ajudante, por um período de 12 (doze) meses - 1584 horas, destinado a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil na desobstrução de bueiros coletores de águas pluviais e redes de captação de esgoto do Município	CLAUDIO L. SILVA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - ME	R\$ 155,00	R\$ 245.520,00

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**
(2ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 24.324/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 076/2023**Objeto:** Contratação de empresa para locação de caminhonete/caminhão equipado com cesto aéreo, eletricitas e ajudante.**Beneficiário:** PAULO R. FERREIRA SOARES SERVIÇOS ELÉTRICOS – ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	12	Serviço	Serviço de Locação de Caminhonete/Caminhão equipado com cesto aéreo, eletricitas e ajudante.	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00	-

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 6.325/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90008/2024

Objeto: Aquisição de materiais e artefatos de concreto para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público.

Beneficiário: AML COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	15.000	UNID	Bloco de concreto 10 x 20 x 40 atendendo a NBR 6136	AML COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
02	15.000	UNID	Bloco de concreto 15 x 20 x 40 atendendo a NBR 6136	AML COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 3,14	R\$ 47.100,00
03	600	UNID	Manilha de Concreto 0,30 x 1,00 - Com Bolsa atendendo a NBR 8890	AML COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 57,00	R\$ 34.200,00
10	2.000	M	Pedra de Mão (pedra Marroada)	AML COMÉRCIO DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 198,00	R\$ 396.000,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 6.325/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90008/2024

Objeto: Aquisição de materiais e artefatos de concreto para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público.

Beneficiário: HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
07	500	UNID	Manilha de Concreto 0,80 x 1,50 - Com Bolsa e Ferragem atendendo a NBR 8890	HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 715,00	R\$ 357.500,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 6.325/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90008/2024

Objeto: Aquisição de materiais e artefatos de concreto para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público.

Beneficiário: MAC Material de Construção Ltda.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
04	800	UNID	Manilha de Concreto 0,40 x 1,50 - Com Bolsa e Ferragem atendendo a NBR 8890	MAC Material de Construção Ltda	R\$ 229,50	R\$ 183.600,00
05	800	UNID	Manilha de Concreto 0,50 x 1,50 - Com Bolsa e Ferragem atendendo a NBR 8890	MAC Material de Construção Ltda	R\$ 255,00	R\$ 204.000,00
06	800	UNID	Manilha de Concreto 0,60 x 1,50 - Com Bolsa e Ferragem atendendo a NBR 8890	MAC Material de Construção Ltda	R\$ 304,30	R\$ 243.440,00
08	400	UNID	Manilha de Concreto 1,00 x 1,50 - Com Bolsa e Ferragem atendendo a NBR 8890	MAC Material de Construção Ltda	R\$ 788,80	R\$ 315.520,00
13	10.000	UNID	Tijolo de barro 20 x 30 x 9 NBR 15873 e 5711	MAC Material de Construção Ltda	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00

-Marcas e valores não foram alterados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 6.325/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90008/2024

Objeto: Aquisição de materiais e artefatos de concreto para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público.

Beneficiário: METINOX 2004 COMERCIAL LTDA.



Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
09	8.000	UNID	Meio fio (guia) 80 x 30 x 10 atendendo as normas do boletim BT - 82 da Associação Brasileira de cimento Portland	METINOX 2004 COMERCIAL LTDA	R\$ 22,90	R\$ 183.200,00

-Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 6.325/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90008/2024

Objeto: Aquisição de materiais e artefatos de concreto para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviço Público.

Beneficiário: O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
11	10.000	UNID	Tijolo de barro 19 x 19 x 9 atendendo as NBR 15873 e 5711	O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
12	5.000	UNID	Tijolo maciço 19 x 9 x 5,3 atendendo a NBR 7170	O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
14	10.000	UNID	Piso sextavado 0,25 x 0,25 x 0,08 em concreto obedecendo NRB 9781	O.C. TINTAS E FERRAGENS LTDA	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00

-Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
03	500	Frascos	Alcool 70%, frasco 1 litro liquido	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
63	400	Cx	Filtro para cafeteira nº 102 - cx com 30 unidades	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00
64	400	Cx	Filtro para cafeteira nº 103 - cx com 30 unidades	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
89	1.000	Cx	Limpador Multiuso: 1ª qualidade, instantâneo, embalagem com dado de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Frasco 500 ml	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
151	500	Unid	Suporte/Dispenser para papel higiênico, Rolão com capacidade para rolo de 600 / 800 metros, com sistema de fechamento com chave	AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME	R\$ 22,17	R\$ 11.085,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: C E PATRASSO.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
18	1.000	Unid	Caderno Universitário espiral 1/4, 96 fls	C E PATRASSO	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00



24	10.000	Unid	Caneta esferográfica, escrita fina, cor azul, corpo transparente, tampa na cor da tinta	C E PATRASSO	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
25	3.000	Unid	Caneta esferográfica, escrita fina, cor preta, corpo transparente, tampa na cor da tinta	C E PATRASSO	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
26	3.000	Unid	Caneta esferográfica, escrita fina, cor vermelha, corpo transparente, tampa na cor da tinta	C E PATRASSO	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
27	5.000	Unid	Caneta Marca texto amarela, ponta -4 mm, escrita de 3,8 mm, não recarregável, fluorescente	C E PATRASSO	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
43	400	Unid	Corretivo Líquido, base água, a tóxico, com pincel, 18 ou 20 ml	C E PATRASSO	R\$ 1,50	R\$ 600,00
45	200	Unid	Desentupidor manual de vaso sanitário, de borracha, medindo aproximadamente 15 cm, com cabo longo de madeira	C E PATRASSO	R\$ 4,50	R\$ 900,00
48	2.500	Unid	Detergente Líquido concentrado, frasco de 500 ml, neutro, embalagem plástico c/ bico regulador, identificação: data fabricação, validade, lote e peso líq	C E PATRASSO	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
54	10.000	Unid	Envelope Pardo 26 x 36	C E PATRASSO	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
79	100	Cx	Lápis preto HB nº 2, cx com 144 unidades	C E PATRASSO	R\$ 20,08	R\$ 2.008,00
95	8.000	Pcte	Papel higiênico branco - filha dupla picotada, neutro e de 1ª qualidade. Pct com 4 rolos	C E PATRASSO	R\$ 3,20	R\$ 25.600,00
100	500	Unid	Pasta em material plástico com abas e elástico, medindo 235 x 335 x 50 mm - tipo Poliondas	C E PATRASSO	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
101	2.000	Unid	Pasta em cartão papelão, plastificada com abas e elástico. 235 x 335 mm	C E PATRASSO	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
107	300	Unid	Régua plástica, 30 cm, com marcação de 0 a 30 cm	C E PATRASSO	R\$ 0,70	R\$ 210,00
108	300	Unid	Rodo de madeira 40 cm	C E PATRASSO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
109	250	Unid	Rodo de madeira 60 cm	C E PATRASSO	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
125	200	Unid	Escova para vaso sanitário, cabo plástico longo e cerdas em nylon	C E PATRASSO	R\$ 2,90	R\$ 580,00
148	3.500	Unid	Papel higiênico institucional, branco, folha dupla, rolo 250 metros, pct com 8	C E PATRASSO	R\$ 26,90	R\$ 94.150,00
153	500	Unid	Corretivo branco em fita, atóxico, fita com 6 metros ou mais	C E PATRASSO	R\$ 1,65	R\$ 825,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: CAFÉ COLISEU LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
19	10.000	Pcte	Pó de Café de 1ª qualidade, selo ABIC, 100% grãos, torrado e moído a vácuo, extra forte, 500g	CAFÉ COLISEU LTDA	R\$ 11,98	R\$ 119.800,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.



Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
08	50	Unid	Apagador para quadro Branco, 15 x 6 cm, compartimento para 2 marcaadores	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 2,66	R\$ 133,00
09	400	Unid	Apontador para lápis, em metal um furo, com lâmina em aço carbono	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 0,52	R\$ 208,00
62	2.000	Unid	Extrator de grampo em espátula galvanizada	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
65	500	Unid	Fita adesiva 19 mm x 50 m - tipo crepe	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
67	350	Unid	Fita adesiva transparente, 48 mm x 50m tipo durex	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 2,93	R\$ 1.025,50
72	550	Unid	Grampeador de mesa, 26/6 ate´20 fls, corpo e estrutura em metal	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
77	100	Cx	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, cx com 5000	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 2,77	R\$ 277,00
78	100	Cx	Grampo trilho em material plástico, 80 mm, para 200 fls, cx com 100 unidades	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 7,27	R\$ 727,00
97	1.000	Unid	Registrador A/Z com visor preto ou tigrado, tamanho officio, lombada estreita com mecanismo niquelado	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
98	1.000	Unid	Registrador A/Z com visor preto ou tigrado, tamanho officio, lombada larga com mecanismo niquelado	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
102	2.000	Unid	Pasta Suspensa tamanho officio em papel craft	CAMEPEL – COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
 (PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: CARLOS EDUARDO CERDEIRA LOPES.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
146	250	Unid	Pilha Alcalina AAA - palito	CARLOS EDUARDO CERDEIRA LOPES	R\$ 1,09	R\$ 272,50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
 (PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
94	8.000	Pcte	Papel A4 - branco, alcalino, papel sulfite 75 g - resma com 500 fls	CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 19,54	R\$ 156.320,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
 (PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.



Beneficiário: COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
05	1.000	Frascos	Álcool em gel, Refil, 800 ml	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
12	150	Unid	Balde plástico 20 litros	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 7,29	R\$ 1.093,50
21	150	Unid	Pincel para quadro Branco, cor preta	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,00	R\$ 150,00
22	150	Unid	Pincel para quadro Branco, cor azul	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,01	R\$ 151,50
23	150	Unid	Pincel para quadro Branco, cor Vermelha	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,23	R\$ 184,50
29	2.500	Frascos	Cera Líquida: 1ª qualidade, registro no Ministério da Saúde, embalagens com dados identificação, data valida, embalegem 750 ml	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 2,96	R\$ 7.400,00
30	1.500	Unid	Cera Líquida: 1ª qualidade, registro no Ministério da Saúde, embalagens com dados identificação, data valida, embalagem 5 Litros	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 8,97	R\$ 13.455,00
31	1.000	Unid	Cera Verde, frasco 750 ml, Registro no Ministério da Saúde, dados de identificação, data valida, 750 ml	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 2,96	R\$ 2.960,00
32	300	Unid	Cesto plástico para Lixo	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
33	800	Cx	Clips em aço galvanizado, 2/0, embalagem com 50 unidades	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,55	R\$ 1.240,00
34	1.200	Cx	Clips em aço galvanizado, 3/0, embalagem com 50 unidades	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
35	400	Cx	Clips em aço Galvanizado, 8/0 embalagem com 25 unidades	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,55	R\$ 620,00
38	200	Unid	Cola em Bastão, 10g	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 0,67	R\$ 134,00
42	3.000	Pcte	Copo descartável, Transparente, não tóxico, 50 ml, pact com 100, padrão ABNT	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
44	200	Unid	Desentupidor de Pia e ralo, sanfonado.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 3,77	R\$ 754,00
46	5.000	Unid	Desinfetante de Pinho 1ª qualidade, Registro na Anvisa, embalgem com dados, marca e data fabricação e validade do produto - 500 ml	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
47	2.000	Unid	Desinfetante de Pinho 1ª qualidade, Registro na Anvisa, embalgem com dados, marca e data fabricação e validade do produto - 5 litro	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
52	3.000	Unid	Envelope Branco tipo 114 x 229	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 0,13	R\$ 390,00
55	500	Unid	Espalhador de cera com espuma e rodo, 30 cm.	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
57	5.000	Unid	Esponja de aço, testura macia e sem oxidação - embalagem com 8 unidades	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
59	100	Unid	Estilete Largo, lâmina em aço de 18 mm	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,03	R\$ 103,00
60	100	Unid	Estilete fino, lâmina em aço de 9 mm	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 0,71	R\$ 71,00
66	300	Unid	Fita adesiva transparente, 18 mm x 50 m - tipo durex	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,31	R\$ 393,00
82	500	Frascos	Limpa Vidro, solução limpa vidro com alcool na composição - frasco com 500 ml	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00



85	200	Frascos	Lustra Móveis, frasco com 200 ml	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
86	200	Cx	Luva Descartável - cx com 100 unidades	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,43	R\$ 286,00
91	300	Unid	Pá plástica para lixo - média, com cabo longo	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
92	5.000	Pcte	Pano Multiuso: super absorvente, seca rapidamente. Composição 50% viscose e 50% poliéster - embalagem com 5 unidades	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
99	100	Unid	Pasta plástica com trilho e grampo - tamanho ofício - grampo em plástico	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,48	R\$ 148,00
103	15.000	Unid	Pedra para vaso sanitário - escencias variadas	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,01	R\$ 15.150,00
110	1.000	Unid	Sabão em barra glicerinado, 200 g	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
112	300	Unid	Sabonete 90 g	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 0,83	R\$ 249,00
113	1.500	Unid	Refil sabonete liquido, 800 ml	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
114	10.000	Pcte	Saco para lixo - 100 litros- pct com 10 unidades	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
115	6.000	Pcte	Saco para lixo - 30 litros- pct com 10 unidades	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
116	2.000	Pcte	Saco para lixo 50 litros - pct com 10 unidades	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
143	200	Unid	Desentupidor manual de vaso sanitário, de borracha, medindo aproximadamente 15 cm, com cabo longo de madeira	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 4,77	R\$ 954,00
147	200	Unid	Suporte para papel higiênico, tipo rolete de encaixe, materia plástica com molas	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
 (PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: ESSENCIAL COSMÉTICOS INDÚSTRIA LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
04	1.500	Frascos	Alcool em gel, 175 ml	ESSENCIAL COSMÉTICOS INDÚSTRIA LTDA	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
 (PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
06	50	Unid	Almofada para carimbo azul, nº 3	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 3,56	R\$ 178,00
07	50	Unid	Almofada para carimbo preta, nº 3	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 3,56	R\$ 178,00



10	5.000	Unid	Caixa para arquivo morto, em papelão, medida 350 x 135 x 240	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
39	400	Unid	Cola Escolar Branca, 90g, produto com 2 anos de validade, a contar da entrega	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 1,31	R\$ 524,00
76	100	Cx	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, cx com 1000	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 3,14	R\$ 314,00
84	400	Unid	Livro ATA com 200 fls numeradas e com capa dura	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
104	50	Cx	Percevejo latonado, nº 9 cx com 100 unidades	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 1,90	R\$ 95,00
119	200	Unid	Tesoura com lâmina inoxidável, cabo plástico com aproximadamente 20 cm	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 3,98	R\$ 796,00
120	50	Frascos	Tinta para carimbo azul, frasco 40 ml	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 2,43	R\$ 121,50
121	50	Frascos	Tinta para carimbo preta, frasco com 40 ml	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 2,43	R\$ 121,50
122	50	Frascos	Tinta para carimbo vermelho, frasco 40 ml	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 2,43	R\$ 121,50
137	2.000	Pcte	Luva de borracha com dupla camada e acabamento interior em algodão - esp. 0.6 mm - para limpeza, pct com par, tamanho G	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
150	200	Unid	Marcador Permanente ponta fina, tinta preta, ponta 1,0 mm	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 1,30	R\$ 260,00
154	100	Unid	Garrafa Térmica 1 litro - corpo plástico, ampola de vidro	H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA	R\$ 19,63	R\$ 1.963,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
132	100	Unid	Prancheta em MDF tamanho A4 - clip metálico superior para segurar papel	INDÚSTRIA FÊNIX CORTE A LASER LTDA	R\$ 5,00	R\$ 500,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: KARINA FERREIRA DA CRUZ.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
68	1.000	Unid	Pano para limpeza, de algodão, tipo Flanela laranja	KARINA FERREIRA DA CRUZ	R\$ 0,92	R\$ 920,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

**Beneficiário: MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
40	200	Unid	Cola para Isopor, 90g	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,55	R\$ 710,00
87	200	Cx	Marcador permanente ponta média, 2,0 mm, tinta preta, resistente a água	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 1,53	R\$ 306,00
106	2.000	Bloco	Bloco auto desivo, 38 mm x 58 mm, 75 g / m2 - tipo Post it	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
131	2.000	Unid	Envelope plástico 4 furos, 240 x 320 x 0.06 mm	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 0,12	R\$ 240,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024****Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.****Beneficiário: MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
40	200	Unid	Cola para Isopor, 90g	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 3,55	R\$ 710,00
87	200	Cx	Marcador permanente ponta média, 2,0 mm, tinta preta, resistente a água	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 1,53	R\$ 306,00
106	2.000	Bloco	Bloco auto desivo, 38 mm x 58 mm, 75 g / m2 - tipo Post it	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
131	2.000	Unid	Envelope plástico 4 furos, 240 x 320 x 0.06 mm	MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 0,12	R\$ 240,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024****Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.****Beneficiário: DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
02	300	Frascos	Adoçante líquido, frasco 100 ml	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI	R\$ 3,13	R\$ 939,00
14	1.500	Frascos	Álcool em gel, 175 ml	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI	R\$ 1,76	R\$ 264,00
16	200	Cx	Borracha Verde medindo aproximadamente 2,4 x 6,5 x 1 cm, caixa com 24	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI	R\$ 1,23	R\$ 246,00
71	100	Unid	Grampeador profissional para 240 fls, regulage divers grampos	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
80	300	Unid	Lapiseira técnica de ação mecânica e ponta de metal, 0.5 mm de qualidade superior	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI	R\$ 2,61	R\$ 783,00



88	200	Cx	Máscara descartável proteção tripla com elástico, cx com 50 unidades	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI	R\$ 3,60	R\$ 720,00
105	40	Unid	Perfurador de papel - 2 furos, profissional, 40 fls	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
155	200	Unid	Dispenser/suprte para copo descartável de 200 ml	DISTRIBUIDORA MARTINS COSTA EIRELI	R\$ 18,84	R\$ 3.768,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: PROSPERA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
90	30	Frascos	Desingripante aerosol - frasco com 300 ml	PROSPERA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7,36	R\$ 220,80
126	200	Frascos	Limpa contato spray 300 ml aerosol	PROSPERA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
140	50	Unid	Grampeador médio, 26/6 pequeno para 30 fls, com espaço de 150 mm para fls. Corpo em metal e suporte inferior em material plástico	RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	R\$ 16,00	R\$ 800,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
96	8.000	Pcte	Papel toalha interfolhas, 100% branca, aproximadamente 21 x 23 cm. Pct com 1000 unidades	RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 6,90	R\$ 55.200,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.

Beneficiário: REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755.



Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
145	250	Unid	Pilha Alcalina AA, peq.	REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755	R\$ 1,27	R\$ 317,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024
(PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 3.478/2024****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90005/2024****Objeto: Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para atendimento junto ao Almoxarifado Central.****Beneficiário: VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
15	50	Unid	Bobina para calculadora 69 x 30	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
53	5.000	Unid	Envelope Pardo 18 x 25	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
61	200	Cartelas	Etiqueta adesiva, cartela com 14 unidades, 101,6 x 33,9, modelo A4	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
70	150	Unid	Grafite 0.7 mm HB2 cx com 12 unidades	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,80	R\$ 120,00
127	100	Cx	Colchete nº 10 cx com 75 unidades	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
133	150	Cx	Grampo para grampeador 23/17 - cx com 150	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
134	100	Unid	DVD capacidade para 4,7 gb - 120 minutos	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1,99	R\$ 199,00
139	100	Unid	CD com 700 mg / 8 minutos	VAN-MEX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2,50	R\$ 250,00

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2024****OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática. A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção tecnológica da Câmara Municipal de Valença, uma vez que seus equipamentos de informática sofrem com a obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos.**INFORMAÇÕES****TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico, Menor Preço Global**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 08/11/2024**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Praça XV de Novembro, 676 – Centro - Valença/RJ, ou <https://www.valenca.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-1>, <https://www.gov.br/compras/pt-br>**CONDIÇÕES DE RETIRADA DO EDITAL:** Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.



PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 623. DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 10480/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº. 395, de 13 de junho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO do Servidor **CLAUDIO HUMBERTO NUNES**, matrícula nº. 131.989, Agente Educacional II, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 624. DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº. 18825/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, A PEDIDO**, a partir do dia 02 de outubro de 2024, a Sra. **KARINE CAVOLI ALVES**, matrícula nº. 211.575, do Cargo Comissionado de Coordenador do CRAS, Símbolo CC8, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

EDITAIS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VALENÇA/RJ **Nº 03/2024**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Valença/RJ.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Valença/RJ.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$59.451,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária legalmente prevista

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Valença/RJ.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 (dezoito anos) ou menor de idade juridicamente emancipado;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo



cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a **representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo**, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com

a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

5.11 As pessoas físicas de que tratam o item 5.10 devem realizar o procedimento de heteroidentificação.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 30/10/2024 a 14/11/2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4 por meio do e-mail: inscricao1pg@gmail.com

7.2 O e-mail deverá conter no campo “assunto” **apenas** os dizeres: “inscrição – edital de chamamento público Valença/RJ nº. 03/2024”

7.3 A inclusão de qualquer caractere ou mensagem que não aquela constante no item 7.2, seja no campo “assunto” ou no corpo do texto do e-mail, implicará na eliminação do respectivo proponente, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.4 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente ((Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- d) No caso de proponentes pessoas jurídicas, cartão CNPJ e atos constitutivos (Ex. contrato social, estatuto, ato de fundação, etc)
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) No caso de proponentes que concorram às cotas previstas neste edital, declaração do anexo VII devidamente preenchida;
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I e Anexo II, quando houver;
- h) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- i) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais



e municipais, expedidas pela Fazenda Pública do domicílio do proponente;
j) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para proponentes pessoas jurídicas e MEI;

l) comprovante de domicílio em Guaraciaba/MG por, pelo menos 2 (dois) anos). A comprovação por meio da apresentação de contas de consumo de energia elétrica, água, telefonia, etc. relativas ao domicílio do proponente ou de declaração assinada pelo mesmo agente cultural.

m) Cópia dos documentos relativos à conta bancária que receberá os recursos;

n) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.6 Para fins de classificação e habilitação, o proponente MEI será equiparado à pessoa física.

7.7 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto e poderá ser contemplado com também no máximo 1 projeto.

7.9 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEI) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá propor projeto como pessoa física ou como pessoa jurídica, ficando vedada a apresentação de projetos simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica.

7.10 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior à data de 30/05/2025

7.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.12 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.13 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 É de responsabilidade do proponente o recolhimento dos impostos eventualmente incidentes sobre a transferência dos recursos objeto do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os projetos apresentados deverão prever contrapartida a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição



e devem ser executadas até 30/06/2025

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos e habilitação dos proponentes: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção e averiguação das condições formais para celebração do Termo de execução Cultural.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise, não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por 03 (três) por meio de Portaria nomeadas através da Portaria nº755 de 29 de novembro de 2023.

12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 O resultado preliminar da análise de mérito cultural e habilitação será divulgado, até 10 dias úteis após o término do prazo previsto no tópico 6, no site www.valenca.rj.gov.br e sítios oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

12.8 Contra a decisão preliminar da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da Comissão de Seleção, que terá a incumbência de julgá-los,

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail inscricao1pg@gmail.com

12.11 O e-mail deverá conter no campo "assunto" **apenas** os dizeres: "recurso – edital de chamamento público Valença nº.03/2024", sob pena de não apreciação do recurso;

12.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural e habilitação será divulgado dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo para interposição dos recursos em diário oficial competente, no site www.valenca.rj.gov.br e os sítios oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

13.2 Os recursos da vaga excedente serão redistribuídos a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ, ou poderão ser utilizados em outro edital de fomento cultural ou de premiação.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizadas as fases de análise de mérito cultural e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária por ele indicada, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 2 dias úteis a contar da homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.6 Caso não haja mais suplentes a serem convocados, os recursos serão redistribuídos conforme o item 13 deste Edital.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.valenca.rj.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ..



17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.valenca.rj.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ (cultura.valenca.rj.gov.br).

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@valenca.rj.gov.br e telefone 2452-0571

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Valença/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024

17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Cronograma das atividades

Victor Emmanuel do Couto

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$59.451,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de 10 (dez) projetos, no valor de R\$5.945,14 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) cada, para concessão de apoio financeiro para a produção de curta-metragens amadores com, no mínimo, seis minutos de duração e que trabalhem o tema: **nossa cidade, nossa gente**.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor para Cada Projeto	Valor total
07	02	01	10	R\$5.945,14	R\$59.451,40

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Você é uma pessoa LGBTQIA+?

- Sim
 Não

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:



**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Procure a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e faça o descarte do seu lixo eletrônico, o endereço é Rua Dom André Arcoverde, 228 – Centro – de Segunda a Sexta-feira das 12h30 às 17h30, maiores informações pelo telefone 2452-8638.



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Valença/RJ A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Pessoas com Deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- Cada projeto será analisado por dois membros da Comissão de Seleção
- A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média aritmética simples ente as pontuações conferidas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, este será definido dando prioridade ao proponente de maior idade, no caso de pessoas físicas ou de maior tempo de fundação, no caso de pessoas jurídicas.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VALENÇA/RJ Nº 03/2024** -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Valença/RJ, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor(a) Hélio Lemos Suzano Júnior, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VALENÇA/RJ Nº 03/2024**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA].

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do município de Valença/RJ

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de



admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes,

independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações se dará por envio de relatórios a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença /RJ .

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo mais 06 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em diário oficial competente, no site <https://valenca.rj.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Valença/RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Valença, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Victor Emmanuel do Couto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

AGENTE CULTURAL

**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário

- Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
() Zona urbana periférica.
() Zona rural.
() Área de vulnerabilidade social.
() Unidades habitacionais.
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
() Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

29/10/2024: Publicação do Edital

30/10/2024 a 14/11/2024: Envio das inscrições;

19/11/2024: Divulgação da lista de inscritos;

29/11/2024: Prazo para a divulgação da decisão preliminar de mérito cultural e habilitação;

04/12/2024: Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;

11/12/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural, homologação do resultado final e convocação dos habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural;

30/04/2025: prazo final para envio da solicitação, pela Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo de Valença/RJ, de relatório de execução cultural aos proponentes selecionados.

30/05/2025: Prazo de expiração dos Termos de Execução firmados com os proponentes selecionados e prazo final para entrega dos projetos selecionados e entrega de relatório de execução cultural pelos proponentes selecionados;

30/06/2025: prazo final para entrega das contrapartidas ofertadas pelos proponentes selecionados;

31/12/2025: prazo final para entrega dos relatórios de contas pelo Município de Valença/RJ

Aviso
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOVO ENDEREÇO:
RUA DR. LUIZ CARNEIRO DE MENDONÇA, N° 139 - CENTRO

Telefone: (24) 2452-0782
e-mail: valenca.rj.cme@gmail.com

Prefeitura Municipal de Valença
Conselho Municipal de Educação

Valença contra a DENGUE

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

FAÇA SUA PARTE!

- Coletes d'água vedados;
- Calhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Águas sem água e em lugares cobertos;
- Postos de ovos de plantas com orquídeas.

Prefeitura de Valença | Secretaria M. de Saúde



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VALENÇA/RJ Nº 04/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Valença/RJ.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de quaisquer linguagens culturais que não o audiovisual e tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Valença/RJ, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$20.138,53 (vinte mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária legalmente prevista

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Valença/RJ, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, comprovadamente residente no município de Valença.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 30/10/2024 e 14/11/2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4 por meio do e-mail: inscricao1pg@gmail.com

7.2 O e-mail deverá conter no campo "assunto" **apenas** os dizeres: "inscrição – edital de chamamento público Valença/RJ nº. 04/2024"

7.3 A inclusão de qualquer caractere ou mensagem que não aquela constante no item 7.2, seja no campo "assunto" ou no corpo do texto do e-mail, implicará na eliminação do respectivo candidato, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.4 O candidato deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo III).
- Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Valença/RJ, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação

serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta apenas da etapa de Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Valença/RJ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada pelas pessoas por meio de Portaria nomeadas através da Portaria nº 755 de 29 de novembro de 2023.

9.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado da instituição candidata nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.7 O resultado preliminar da análise de mérito cultural e habilitação será divulgado, até 10 dias úteis após o término do prazo previsto no tópico 6, no site www.valenca.rj.gov.br e sítios oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

9.8 Contra a decisão preliminar da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da Comissão de Seleção, que terá a incumbência de julgá-los,

9.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail inscricao1pg@gmail.com

9.11 O e-mail deverá conter no campo "assunto" **apenas** os dizeres: "recurso – edital de chamamento público Valença nº.04/2024", sob pena de não apreciação do recurso;

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural e habilitação será divulgado dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo para interposição dos recursos em diário oficial competente, no site www.valenca.rj.gov.br e os sítios oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:



10.2 Os recursos da vaga excedente serão redistribuídos a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Valença/RJ, ou poderão ser utilizados em outro edital de fomento cultural ou de premiação.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.valenca.rj.gov.br Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@valenca.rj.gov.br e telefone 2452-0571

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.valenca.rj.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Valença/RJ

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Valença/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site www.valenca.rj.gov.br

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Cronograma das atividades

Victor Emmanuel do Couto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$20.138,53 (vinte mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1. Casas de Matrizes Africanas

Serão contempladas 10 (dez) casas de matrizes africanas com atividade consolidada, de atuação social e cultural comprovada na cidade de Valença/RJ. Cada um dos 10 (dez) selecionados receberá R\$2.013,85 (dois mil e treze reais e oitenta e cinco centavos)

Expressão Cultural	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Casas de Matrizes Africanas	7	2	1	10	R\$2.013,85	R\$20.138,53



ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural pessoa LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será obtida a partir da média aritmética simples da pontuação conferida individualmente por cada membro da comissão de seleção

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, este será definido dando prioridade ao proponente de maior idade, no caso de pessoas físicas ou de maior tempo de fundação, no caso de pessoas jurídicas.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
 () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- () Mulher cisgênero
 () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Pessoa não binária
 () Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca
 () Preta
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela



1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?



(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **Edital de Chamamento Público Valença/RJ N° 04/2024**

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

29/10/2024: Publicação do Edital

30/10/2024 a 14/11/2024: Envio das inscrições;

19/11/2024: Divulgação da lista de inscritos;

29/11/2024: Prazo para a divulgação da decisão preliminar de mérito cultural;

04/12/2024: Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;

11/12/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural, homologação do resultado final e convocação dos habilitados para assinarem o respectivo termo de premiação cultural;